LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da carga horária dos cargos de provimento efetivo de médico, médico auditor e odontólogo, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterado o Anexo "I" e "II" Tabela "E" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, alterando a carga horária dos cargos efetivos de médico, médico auditor e de odontólogo, nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar:

a. médico – de 20 horas semanais para 10 horas semanais;
b. médico auditor – de 35 horas semanais para 10 horas semanais;
c. odontólogo – de 20 horas semanais para 10 horas semanais.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

ANEXO I

A) Referente ao Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007:

Quantidade	Denominação	Função	Carga Horária	Classe
15	Médico	Médico	10h/sem	07/UN
01	Médico Auditor	Médico Auditor	10h/sem	09/UN
10	Odontólogo	Odontólogo	10h/sem	03/UN

B) Referente ao Anexo II, Tabela "E" da Lei Complementar nº 085/2007:

Classe	Quantidade	Denominação	Carga Horária
07/UN	15	Médico	10h/sem
09/UN	01	Médico Auditor	10h/sem
03/UN	10	Odontólogo	10h/sem